

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL

CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR N° 005/2016
PROCESSO N° 59/200156/2016

RESULTADO FINAL

A Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, com sede na Avenida Afonso Pena, 7.000, em Campo Grande (MS), inscrita no CNPJ n. 04.808.290-0001/55, neste ato representada pelo Diretor Presidente, NELSON CINTRA RIBEIRO, matrícula n° 427007021, RG n° 1043800 SSP/MS e do CPF n.º 099.689.629-53, torna público o resultado final do processo de seleção - Processo FUNDTUR n° 59/200156/2016, conforme parecer técnico da comissão de seleção:

Classificada: SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA S.S.C.H. (única participante)

Campo Grande (MS), 07 de fevereiro de 2017

NELSON CINTRA RIBEIRO
DIRETOR-PRESIDENTE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2017/PROEC

Regulamenta a utilização de veículos de transporte coletivo para deslocamento de alunos de graduação, de cursos presenciais da UEMS para atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, financiado pelo Programa de Assistência Estudantil – PNAEST.

A Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO Art. 28 e 31 da Resolução do COUNI-UEMS N° 479, de 23 de junho de 2016 que estabelece as atribuições dos órgãos executivos e dos órgãos de assessoramento e apoio dos órgãos executivos superiores da UEMS;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso dos veículos de transporte coletivo financiados pelo recurso PNAEST;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Regularizar a utilização de veículos de transporte coletivo para deslocamento de alunos de graduação, de cursos presenciais da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) para atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão.

Parágrafo único. São considerados veículos de transporte coletivo com mais 20 (vinte) lugares que são locados pela UEMS mediante os recursos disponíveis do Programa de Apoio Estudantil do Governo Federal (PNAEST).

Art. 2º Para o uso dos veículos de transporte coletivo são estabelecidas as seguintes prioridades de uso:

- I - atividades de ensino e didáticas que constem no projeto pedagógico do curso;
- II - congressos, simpósios e reuniões científicas em que alunos apresentarão trabalhos;
- III - outros Eventos de interesse da comunidade acadêmica desde que a relevância seja justificada pelo docente responsável e atestada pela coordenação de curso.

Art. 3º Os procedimentos para requisição e análise das solicitações deverão atender os seguintes critérios:

- I – respeitar os objetivos do PNAEST de acordo com a legislação vigente do Ministério da Educação;
- II - o docente deverá preencher a requisição (anexo I) na íntegra. Após assinatura do coordenador de curso a requisição deve ser encaminhada à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC) que mediante a aprovação da realização da atividade externa solicitará o agendamento da viagem;
- III - o requisitante indicará o docente responsável que acompanhará a viagem;
- IV - as requisições deverão ser entregues à PROEC com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias da realização da viagem;
- V – a lista dos alunos que irão participar da atividade com todas as informações constantes conforme Anexo II deverá ser entregue à PROEC, no mínimo com 40 (quarenta) dias de antecedência do início da viagem. As alterações na lista de passageiros, por questão de segurança, somente serão aceitas até 10 (dez) dias úteis de antecedência, observando-se os dias úteis e o horário de funcionamento administrativo da PROEC.

Parágrafo único. Não serão aceitas alterações na lista de passageiros nos finais de semana e feriados.

Art. 4º A liberação documental da viagem estará sujeita aos seguintes requisitos:

- I – a disponibilidade de recursos financeiros do PNAEST para custear a locação de ônibus;
- II – a listagem completa dos alunos que irão viajar conforme anexo II;
- III – o preenchimento de no mínimo 70% da capacidade dos veículos para viagens estaduais e nacionais;
- IV – a confirmação da presença de um docente responsável pela viagem (Anexo I e II).

Parágrafo único. A ausência do docente responsável pela viagem, no momento do embarque, implica no cancelamento da mesma e caso ocorram despesas decorrentes do cancelamento da viagem, estas serão pagas pelo responsável da solicitação.

Art. 5º Para as viagens locais, estaduais ou nacionais deve-se atender as seguintes recomendações:

- I - o número de passageiros não poderá exceder o número de poltronas disponíveis nos veículos;
- II – as viagens acima de 800 (oitocentos) km ou de 8 (oito) horas, por motivo de segurança deverão ter obrigatoriamente 02(dois) motoristas;
- III - em rodovias e estradas não compatíveis com suas dimensões ou que estejam em péssima condição de tráfego que possam colocar em risco a vida e a integridade física dos passageiros é vedado o uso dos veículos (verificar o cumprimento do itinerário).

Art. 6º Os veículos se deslocarão apenas para os locais indicados na requisição (Anexo I).

Parágrafo único. É vedado o transporte com a finalidade de lazer ou qualquer outro tipo de traslado que não seja o indicado no Anexo I.

Art. 7º Não será permitido ao aluno, sob pena de sanção disciplinar:

- I - transportar e usar bebidas alcoólicas e outras substâncias vedadas por lei;
- II - praticar ato incompatível com a moralidade administrativa;
- III - atirar objetos pela janela, colocar o corpo fora da janela dos veículos, praticar atos obscenos nas janelas;
- IV - danificar ou prejudicar o bom estado do coletivo, tanto interno quanto externo;
- V - ajoelhar-se no assento, sentar-se nos braços da poltrona ou outras atitudes que prejudiquem o estado dos veículos;
- VI - fumar no interior dos veículos, inclusive no banheiro e cabine do motorista, estacionados ou em movimento, nos termos da legislação em vigor;
- VII - permanecer na cabine do motorista.

S1º. Para os incisos I e VI deste artigo, havendo insistência do passageiro, o motorista deverá parar o veículo, fazer o registro da ocorrência em delegacia e seguir viagem.

S2º. Para os demais incisos deste artigo, havendo insistência do passageiro, o docente responsável deverá notificar a ocorrência no relatório de viagem (Anexo IV) para que as devidas providências sejam tomadas de acordo com as normas vigentes da UEMS.

Art. 8º São atribuições do requisitante pela viagem:

- I – respeitar os prazos para a solicitação da viagem;
- II – acompanhar o embarque;
- III – acompanhar junto com o docente responsável pela viagem a vistoria do veículo;
- IV – encaminhar para PROEC o relatório de viagem preenchido e assinado pelo docente responsável pela viagem e o motorista da empresa, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término da viagem.

Art. 9º São atribuições do responsável pela viagem:

- I – informar aos passageiros sobre esta instrução normativa, especificamente o estabelecido no art. 7º;
- II - conferir a relação de passageiros, que deverá estar assinada pelo coordenador de curso, sendo proibido transportar pessoas estranhas ao corpo docente e docente da UEMS ou que não consta na lista de passageiros;
- III - fiscalizar com rigor o cumprimento desta Instrução Normativa;
- IV – solicitar o preenchimento do anexo III de cada passageiro e manter em sua guarda durante a viagem e enviar posteriormente para a PROEC, resguardando o sigilo das informações contidas no formulário;
- V – anotar as condições do ônibus e a quilometragem antes do início da viagem, bem como no término da mesma (Anexo IV);
- VI – preencher, assinar e encaminhar para o requisitante o relatório de viagem, incluindo a conduta do(s) motorista(s) e eventuais ocorrências durante a viagem (Anexo IV);
- VII – providenciar o parecer e assinatura do motorista no Anexo IV.

Parágrafo único. Em situações de emergência que venham a prejudicar a continuidade da viagem, o condutor e o(s) responsável(is) terão autonomia para tomar as medidas necessárias, para dar continuidade ao percurso;

Art. 10 O aluno que descumprir as orientações desta Instrução Normativa será sancionado disciplinarmente de acordo com as normas vigentes da UEMS e além da pena aplicada, ficará impedido de participar de novas viagens.

Parágrafo único: O descumprimento das normas citada no *caput* deste artigo sujeitará o aluno das sanções penais quando cabíveis.

Art. 11 O responsável da viagem que descumprir as orientações desta Instrução Normativa será sancionado disciplinarmente, e além da pena aplicada, ficará impedido de assumir essa atribuição em novas viagens.

Parágrafo único: O descumprimento das normas citada no *caput* deste artigo sujeitará o responsável das sanções penais quando cabíveis.

Art. 12 Nas situações descritas nos artigos 10 e 11, deverá ser assegurado o contraditório e ampla defesa, bem como aplicada sanção proporcional à gravidade da conduta praticada.

Art. 13 Os casos omissos serão analisados pela Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários.

Art. 14 Esta instrução normativa entrará em vigor nesta data de sua publicação.

Art. 15. Revoga-se a Instrução Normativa n° 01, de 11 de dezembro de 2015 e as demais disposições em contrário.

MARCIA REGINA MARTINS ALVARENGA
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2017/ PROEC

REQUISICÃO PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Unidade Universitária: _____
Curso/Setor: _____
- 1.1. Finalidade da Viagem: (observar item 1 da norma – prioridades)
 - () Atividades didáticas.
 - () Atividades científicas.
 - () Congressos, Simpósios e Reuniões Científicas.
 - () Atividades de Extensão e Serviços.
 - () Outros eventos de interesse da comunidade acadêmica atestada pela coordenação de curso.
- 1.2. Destino (*incluído o transporte interno, se houver*) Distância: _____ Km
Instituição: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
- 1.3. Nº total de Usuários (incluindo os responsáveis): _____ Passageiros

2. Itinerário detalhado de ida e volta, incluir as visitas programadas no destino:

Data	Hora	Destino	Cidade/UF

3. Tempo de Permanência no Destino: _____

4. Requisitante: (Deverá ser docente efetivo da UEMS)

Nome: _____ Matrícula: _____

Curso: _____

Unidade Universitária: _____

5. Responsável que acompanhará a viagem (Docente da UEMS)

Nome: _____ R.G.: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Cidade: _____

Curso: _____

Unidade Universitária: _____

_____, ____ / ____ / _____

Assinatura do Coordenador do Curso _____ Assinatura sob carimbo do Requisitante _____

Assinatura do responsável pela viagem _____

ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017/PROEC

Nome do Responsável: _____

Data da viagem: ____/____/20__

Dados Obrigatórios dos passageiros

N	Nome completo	RG/U.F.	Data de Nascimento	RGM	CPF	Telefone de contato
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						
32						
33						
34						
35						
36						
37						
38						
39						
40						
41						
42						
43						
44						

ANEXO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017/PROEC

DADOS CADASTRAIS DO PASSAGEIRO

As informações abaixo são destinadas ao responsável da viagem ter em mãos durante a viagem e caso haja qualquer imprevisto, tais como acidentes, procedimentos médicos ou morte que haja informações para imediatamente notificar os familiares ou

responsáveis pelo aluno. Os dados deverão ser guardados em sigilo pelo responsável sendo proibida a sua divulgação.

Nome do aluno: _____

Celular: _____ e-mail: _____

Nome de algum parente para contato: _____

Telefones de contato da família: _____

Questionário

Da condição de saúde do aluno

Tem alguma restrição de natureza médica?

Tem algum tipo de alergia grave que pode se manifestar durante a viagem?

Faz algum tipo de tratamento médico que necessita ser informado e que possa surgir durante a viagem?

Em caso positivo qual o procedimento que devemos tomar?

Obs.: No caso de contrair alguma doença infecto contagiosa que possa causar risco aos passageiros antes da viagem informar o responsável pela viagem.

ANEXO IV DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017/PROEC

RELATÓRIO DE VIAGEM

Responsável pela viagem: _____

Nº de total de alunos: _____ Passageiros

Período de Uso:

Saída do local de origem: _____

Data: ____/____/____ Hora: ____:____

Km do ônibus: _____

Condições gerais do veículo quanto a higiene, banheiro, pneus, poltronas, presença de cinto de segurança e vidros:

Chegada ao destino: _____

Data: ____/____/____ Hora: ____:____

Tempo de Permanência no Destino em dias: _____

Saída do local de destino: _____

Data: ____/____/____ Hora: ____:____

Chegada à origem: _____

Data: ____/____/____ Hora: ____:____

Km do ônibus no final do percurso: _____

Condições gerais do veículo quanto a higiene, banheiro, pneus, poltronas, presença de cinto de segurança e vidros:

Ocorrências: Relatar neste espaço todas as ocorrências que julgar pertinente e não previstas durante a viagem, tais como acidentes, problemas de conduta, problemas com o veículo, danos materiais, etc.

Avaliar a conduta do(s) motorista(s) durante o percurso:

Nome do Responsável: _____

Matrícula: _____

Assinatura do responsável _____

Parecer do Motorista:

Nome do Motorista: _____

CNH Nº: _____ CPF: _____ RG/UF: _____

Assinatura do motorista _____

EDITAL Nº 13/2017 – PRODHS/UEMS

Unidade Universitária de Maracaju

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL A Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS nº 206, de 7 de maio de 2002, e com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, e na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à convocação, para atribuição de aulas temporárias da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul.